

# DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VIII | Nº 49 | Quarta-feira, 11 de Março de 2026.

**Marcelo Delaroli**  
Prefeito

**Elber Corrêa da Silva**  
Vice-Prefeito

**Uilton Afonso Viana Filho**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Edson José de Lima Xavier**  
Procurador-Geral do Município

**Angelica Wermelinger Rosa**  
Controladora-Geral do Município

**Diogo Cabral de Andrade**  
Secretário Municipal de Governo

**Sérgio Foster Perdigão**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Roberto Ataíde Santiago Fontes**  
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

**Heitor Carvalho Baldow**  
Secretário Municipal de Administração

**Analice Paulo Rangel Ferreira**  
Secretária Municipal de Saúde

**Maurício Rodrigues de Souza**  
Secretário Municipal de Educação

**Roberto Mattos da Costa**  
Secretário Municipal de Cultura

**Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Ramon Vieira Fasto Santos**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Eudnei Dias de Oliveira**  
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

**Marcos Alves de Azevedo**  
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

**Fátima Valessa Muniz Menezes**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**Alyne Saldanha Antunes Felizardo**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**Bruno Vieira da Mata**  
Secretário Municipal de Obras

**Heitor Carvalho Baldow**  
Secretário Municipal de Segurança

**Ricardo dos Santos Nunes**  
Secretário Municipal de Defesa Civil

**Marcelo Dos Santos Figueiredo**  
Secretário Municipal de Transporte

**Abílio Flávio da Silva Pereira**  
Secretário Municipal de Agricultura

**Jose Carlos Almeida De Araujo**  
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

**Diogo Sperling dos Santos**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Suleiman de Assis Legentil Marques**  
Secretário Municipal de Comunicação Social

**Edna Ferreira da Silva**  
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

**Luan Rosa da Silva**  
Secretário Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

**Almir Carvalho**  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

**Carlos Henrique Cardoso da Paixão**  
Ouvidor-Geral Municipal

**Hedio Jacy Jandre Mataruna**  
Presidente da Conserlimpi



**Prefeitura Municipal de Itaboraí**

**Secretaria de Governo**

## ATOS DO PREFEITO

**Decreto:**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 034, DE 11 DE MARÇO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ – RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei Complementar nº 301, de 20 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO ainda o estabelecido na Deliberação 360, de 18 de dezembro de 2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO as melhores práticas administrativas e a necessidade de padronização e transparência na gestão de convênios e emendas parlamentares;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Superintendência de Convênios no âmbito da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. A Superintendência de Convênios tem as seguintes atribuições:

I - Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pela Administração Pública Municipal na sua área de competência e em articulação com as demais secretarias, órgãos e entidades;

II - acompanhar a execução das emendas parlamentares federais, estaduais e municipais, inclusive das transferências voluntárias delas decorrentes, com vistas a assegurar a transparência e a rastreabilidade na execução orçamentária e financeira, em observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os termos da Deliberação nº

360/2025 do TCE-RJ e suas alterações;  
III - emitir pareceres técnicos ou manifestações nos processos administrativos de sua competência;

IV - assessorar as demais secretarias, órgãos e entidades, na área de sua competência; e  
V - coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

MARCELO DELAROLI  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 035 DE 11 DE MARÇO DE 2026**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, NA FORMA ABAIXO:**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.096 de 31 de dezembro de 2025, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), na Fonte 2.500.0001, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2025, oriundo de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (FR 1.500.0001).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 11 de março de 2026.

Marcelo Delaroli  
Prefeito

## ANEXO I - Decreto nº 035, de 11 de março de 2026

SUPLEMENTAÇÃO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05.001.001 – 04.122.0012.2.227 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMGOV

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.500.0001	CRIAR	R\$ 20.000,00
Total da Secretaria				R\$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 20.000,00



**DECRETO Nº 036 DE 11 DE MARÇO DE 2026**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 603.055,83 (SEISCENTOS E TRÊS MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), NO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, NA FORMA ABAIXO:**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.096 de 31 de dezembro de 2025, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:  
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 603.055,83 (SEISCENTOS E TRÊS MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), na Fonte 2.752.0003, distribuídos na

forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2025, oriundo de RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO (FR 1.752.0003).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 11 de março de 2026.

Marcelo Delaroli  
Prefeito

**ANEXO I - Decreto Nº 036, de 11 de março de 2026**

SUPLEMENTAÇÃO

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

10.002.001 – 26.782.0081.1.217 – AMPLIAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS URBANAS E RURAIS

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.752.0003	CRIAR	R\$ 494.695,83

10.002.001 – 26.782.0081.2.207 – FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.752.0003	CRIAR	R\$ 108.360,00

Total do Fundo R\$ 603.055,83

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 603.055,83

**Portaria:**

PT n.º782/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 484/26 de NOMEAÇÃO de BEATRIZ RODRIGUES DE PAULA, CPF: XXX-XXX-247-33. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º783/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 02/03/2026, BEATRIZ RODRIGUES DE PAULA, CPF: XXX-XXX-247-33, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo: CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIAS**

**Resolução:**

RESOLUÇÃO SEMGOV Nº 005/2026. ATO DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES. O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de conformidade com o disposto no inciso I do art. 8º do Decreto Municipal nº 295/2023. RESOLVE:  
Art. 1º - Designar os servidores para a composição da Equipe de Planejamento de Contratações da Secretaria Municipal de Governo, na forma abaixo:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES	
SERVIDOR	MATRICULA
Carlos Mauricio da Fonseca Mello Filho	45.300
Luiz Antônio Almeida de Figueiredo	60.223
Eliete Tavares Rodrigues	45.939
Simone dos Santos Vieira	28.823

Art. 2º - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções, participar dos estudos voltados ao planejamento das contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 295/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 11 de março de 2026. Diogo Cabral de Andrade - Secretário Municipal de Governo - Matrícula 57.353

**Portaria:**

PORTARIA SEMAD Nº 81/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MATERNIDADE a servidora, STEFANY SANTANA TERRA RIBEIRO GOMES na matrícula nº59.838 pelo período de 129 dias, com início em 30/12/2025 a 07/05/2026. Conforme processo administrativo

nº0004.000235/2026-17. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 11 fevereiro de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 82/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA de 50% (cinquenta por cento) a servidora, ELEN DA ROCHA SOUZA FILHO na matrícula nº25136 pelo período de 365 dias, com início em 22/01/2026 a 21/01/2026. Conforme processo administrativo nº0004.000147/2025-26. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 11 fevereiro de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 83/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, ADRIANA EUGENIO NOVATO DA SILVA na matrícula nº55607 pelo período de 75 dias, com início em 08/01/2026 a 23/03/2026. Conforme processo administrativo nº0004.002258/2025-77. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 11 fevereiro de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 84/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no



uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a servidora, VIVIANE FERREIRA GOMES na matrícula nº13251 pelo período de 365 dias, com início em 26/01/2026 a 25/01/2027. Conforme processo administrativo nº0004.000786/2024-19. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 11 fevereiro de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 85/2026. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a servidora, MICHELE VIEIRA AMARAL DA SILVA na matrícula nº22759 pelo período de 365 dias, com início em 20/01/2026 a 19/01/2027. Conforme processo administrativo nº0004.001042/2025-94. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 11 fevereiro de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 86/2026. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA ao servidor, CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA ALBUQUERQUE na matrícula nº15.535 pelo período de 60 dias, com início em 14/01/2026 a 14/03/2026. Conforme processo administrativo nº0004.003010/2025-23. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 11 fevereiro de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 87/2026. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, ROSANA VIEIRA DE MARINS na matrícula nº15.586 pelo período de 60 dias, com início em 22/01/2026 a 22/03/2026. Conforme processo administrativo nº2305/2014. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 11 fevereiro de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 88/2026. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de

setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, RITA DE CACIA PEREIRA na matrícula nº25990 pelo período de 60 dias, com início em 22/01/2026 a 22/03/2026. Conforme processo administrativo nº6290/2014. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 11 fevereiro de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 89/2026. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, RAQUEL DA CONCEIÇÃO BARCELOS na matrícula nº25.335 pelo período de 60 dias, com início em 18/01/2026 a 18/03/2026. Conforme processo administrativo nº567/2018. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 11 fevereiro de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 90/2026. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a servidora, SHEILA MOTTA DA SILVA na matrícula nº25.144 pelo período de 180 dias, com início em 28/01/2026 a 26/07/2026. Conforme processo administrativo nº4291/2018. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 11 fevereiro de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA Nº 003 SEMSA/2026. Itaboraí, 10 de março de 2026. INSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DOCUMENTAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO, REFERENTE CREDENCIAMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS APTAS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ANÁLISE CLÍNICA, OFTALMOLOGIA E RENAL, PARA A REDE MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABORAÍ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZES) MESES.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do art. 292 da Lei Municipal 1.392/1996, no uso dos poderes que lhe são conferidos, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial para credenciamento das empresas especializadas para qualificação e prestação de serviços de Análise Clínica, Oftalmologia e Renal, para a rede municipal, da Secretaria Municipal de Saúde de Itaboraí, pelo período de 12 (doze) meses, referente os processos administrativos: 31.000034/2026-84, 31.000030/2026-04 e 31.000029/2026-71, com base nos preços

vigentes na tabela SUS Nacional, com vistas a otimização de processos assegurando a redução de custos e garantia de atendimento aos cidadãos.

Art. 2º - Ficam designadas os servidores:

- Márcio da Silva Ribeiro, MAT: 50.525
- José Luiz Rosa de Medeiros, MAT: 7745 e
- Rosângela Amaral dos Santos, MAT: 47.379.

Art. 3º - A Comissão será presidida pelo servidor Márcio da Silva Ribeiro e destina-se ao credenciamento de empresa especializada para qualificação e prestação de serviços diagnóstico por imagem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde - Matrícula 47.166

#### Contrato:

Termo De Contrato FMS Nº 001/2026 Celebrado Entre O Município De Itaboraí, Através Do Fundo Municipal De Saúde Como Contratante, E A JH Serviços E Manutenção Ltda, Como Contratada, Para A "Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva De Condicionadores De Ar, Bem Como Elaboração De PMOC – Plano De Manutenção, Operação E Controle Dos Condicionadores De Ar Existentes Nos Prédios De Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde De Itaboraí, Incluindo Materiais De Limpeza, Fornecimento E Reposição De Peças". Pregão Eletrônico Nº 90054/2025. Processo Sei Nº 0005.000136/2025-36. Objeto - O presente contrato tem como objeto a "Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva De Condicionadores De Ar, Bem Como Elaboração De Pmoc – Plano De Manutenção, Operação E Controle Dos Condicionadores De Ar Existentes Nos Prédios De Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde De Itaboraí, Incluindo Materiais De Limpeza, Fornecimento E Reposição De Peças" Valor - O valor estimado para o presente Contrato é de R\$ 4.381.887,56 (Quatro milhões, trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Do Prazo: O Contrato terá duração de 12 (meses), contado do primeiro dia útil subsequente da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, e mantidas as condições de habilitação. Itaboraí, 10 de março de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde - Presidente do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula: 47.166 / JH Serviços e Manutenção Ltda Marcele Costa de Freitas - Sócia Administradora

**Não esconda.  
Denuncie.**

**VIOLÊNCIA  
CONTRA MULHER  
TAMBÉM É  
PROBLEMA SEU.**

LIGUE  
**180**



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64. VIGÊNCIA: A contar da data de 11/03/2026 ATÉ 31/03/2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial – FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FONTE 01,19 E 25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.'

Termo Contrato Nº	Nome	CH	Função	CPF	Valor	Data Início	data prevista para término
27/2026	Andréa Brant Batista	30H	Pedagoga	XXX.XXX.957-41	1550,00	11/03/2026	31/03/2026

Itaboraí, 10 de março de 2026. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 57.361

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.

VIGÊNCIA: A contar da data de 12/03/2026 A 31/03/2026

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial – FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FONTE 01,19 E 25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.'

Termo Contrato Nº	Nome	CH	Função	CPF	Valor	Data Início	data prevista para término
28/2026	Jemullher Silva Gomes Marins	40H	Auxiliar Administrativo	XXX.XXX.247-10	1.150,00	12/03/2026	31/03/2026

Itaboraí, 11 de março de 2026. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 57.361

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.

VIGÊNCIA: A contar da data de 12/03/2026 A 31/03/2026

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial – FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FONTE 01,19 E 25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.'

Termo Contrato Nº	Nome	CH	Função	CPF	Valor	Data Início	data prevista para término
29/2026	Iulli Da Silva Fateicha	40H	Recepcionista	XXX.XXX.627-31	1.150,00	12/03/2026	31/03/2026

Itaboraí, 11 de março de 2026. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 57.361

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.

VIGÊNCIA: A contar da data de 12/03/2026 A 31/03/2026



**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial – FEAS  
 ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FONTE 01,19 E 25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.

Termo Contrato Nº	Nome	CH	Função	CPF	Valor	Data Início	data prevista para término
30/2026	Marciel De Oliveira Silva	30H	Assistente Social	XXX.XXX.387-80	1.550,00	12/03/2026	31/03/2026

Itaboraí, 11 de março de 2026. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 57.361

**EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAL PARA ANTENDER INTERESSE PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º198/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidores, para desempenhar a função conforme discriminados com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho n.º 10.122.0021.2167.

Elemento de Despesa n.º 3.1.90.11.00;

Fonte n.º 12.

FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com os artigos 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; 77, inciso XI, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.

Nº/2026	NOME	CARGO	CPF	VALOR	DATA ADMISSÃO
61/2026	ROBERTO JUNIOR SILVA CARLOS	MOTORISTA	xxx.xxx.657-00	R\$ 1.980,00	03/03/2026
62/2026	ANGELICA MIRANDA CONTI	MEDICO DERMATOLOGISTA	xxx.xxx.647-68	R\$ 9.000,00	09/03/2026
63/2026	ADRIANO LIMA SOUZA	MEDICO PEDIATRA	xxx.xxx.775-00	R\$ 6.000,00	02/03/2026
64/2026	GUSTAVO FERREIRA BALBIO	TEC DE ENFERMAGEM	xxx.xxx.737-04	R\$ 1.350,00	05/03/2026
65/2026	EVELYN DE SOUZA SANT'ANNA	COORDENADOR	xxx.xxx.267-77	R\$ 3.800,00	05/03/2026
66/2026	DEBORAH RODRIGUES DE SOUZA GONÇALVES SARDINHA	MEDICA	xxx.xxx.227-75	R\$ 6.000,00	09/03/2026
67/2026	MATHEUS PEREIRA DE SOUZA	MOTORISTA	xxx.xxx.367-08	R\$ 1.980,00	05/03/2026
68/2026	THAYSA MEIRELES DE OUZA GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	xxx.xxx.007-76	R\$ 1.500,00	06/03/2026
69/2026	CINTIA GONÇALVES	RECEPCIONISTA	xxx.xxx.527-78	R\$ 1.100,00	09/03/2026
70/2026	OCICLEA DA SILVA	ASG	xxx.xxx.447-80	R\$ 1.100,00	05/03/2026
71/2026	THAIS MONTEIRO DIAS	MEDICO NEUROPEDIATRA	xxx.xxx.037-50	R\$ 12.000,00	09/03/2026
72/2026	CARLOS JOSE DA SILVA LEITE	MEDICO PSIQUIATRA	xxx.xxx.387-30	R\$ 12.000,00	10/02/2026
73/2026	JULIA DE ABREU TEIXEIRA	MEDICA INFECTOLOGISTA	xxx.xxx.767-882	R\$ 6.000,00	17/03/2026
74/2026	MARCOS ALVES DE SOUSA	VIGIA	xxx.xxx.287-52	R\$ 1.100,00	16/03/2026
75/2026	STEFANY FIGUEIREDO DA COSTA	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	xxx.xxx.557-93	R\$ 2.500,00	11/03/2026

Itaboraí, 10 de Março de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula n.º 47.166

**Rescisão:**

EXTRATO DOS TERMOS DE RESCISÕES CONTRATUAIS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021 - Pelo presente extrato dos termos de Rescisões Contratuais Unilaterais FMAS, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencado, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) Senhores (as) listados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tudo em conformidade com a cláusula 3º, parágrafo 3 do aludido contrato.

Nº	Nome	Função	Data da Rescisão	CPF
040/2025	Priscila De Oliveira Da Silva	Auxiliar Administrativo	01/03/2026	XXX.XXX.957-14

Itaboraí, 09 de março de 2026. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 57.361

EXTRATO DOS TERMOS DE RESCISÕES CONTRATUAIS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021 - Pelo presente extrato dos termos de Rescisões Contratuais Unilaterais FMAS, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencado, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) Senhores (as) listados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tudo em conformidade com a cláusula 3º, parágrafo 3 do aludido contrato.

Nº	Nome	Função	Data da Rescisão	CPF
19/2026	Eliane Nunes De Paula De Souza	Recepcionista	12/02/2026	XXX.XXX.957-36

Itaboraí, 11 de fevereiro de 2026. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 57.361

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado Nº 42/2026 a partir de 09 de Março de 2026, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Carlos Jose Da Silva Leite, CPFº xxx.xxx.387-30, Carteira de Identidade nº xx.xxx.972-9. Tendo sido contratado (a) em 10 de Fevereiro de 2026, para o cargo de Medico Psiquiatra lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 09 de Março de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado Nº 249/2024 a partir de 01 de Março de 2026, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Alcilea Barbosa De Andrade Vila Flor, CPFº xxx.xxx.347-10, Carteira de Identidade nº xxx.xxx.036-3. Tendo sido contratado (a) em 01 de Julho de 2024, para o cargo de Fonoaudiologo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 09 de Março de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

**Termo Aditivo:**

3º Termo Aditivo Ao Contrato FMS N° 25/2023. 3º Termo De Contrato Celebrado Entre O Município De Itaboraí, Através Do Fundo Municipal De Saúde Como Contratante, E Eternus Serviços E Comercio Em Geral Ltda, Como Contratada, Para "Aquisição De Refeição Para Servidores Das Unidades De Saúde, Nomeadamente, Atendimento Médico De Emergência (AME) E Serviços De Atendimento Móvel De Urgência (SAMU)". Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato Administrativo n° 025/2023, destinado a Aquisição De Refeição Para Servidores Das Unidades De Saúde, Nomeadamente, Atendimento Médico De Emergência (AME) E Serviços De Atendimento Móvel De Urgência (SAMU), em decorrência do acréscimo de quantitativos na ordem de 25% do valor contratado. A alteração ora firmada resultará em um acréscimo do objeto contratual, correspondendo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) o valor global atualizado do contrato passará para R\$614.215,50 (Seiscentos e catorze mil, duzentos e quinze reais e cinquenta centavos), observado o limite estabelecido no art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93. O prazo de vigência deste aditivo será contado a partir da assinatura deste termo. Itaboraí, 09 de março de 2026. Analise Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS / Eternus Serviços E Comercio Em Geral LTDA - Diego da Silva Pimentel

**Ata:**

Ata N° 17/2026 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia dois de março de dois mil e vinte e seis, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei n° 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria n° 170/2026, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberon Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto, concluiu-se pelo INDEFERIMENTO do processo de número PMITAB/154/2024, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei n° 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia dois de março de dois mil e vinte e seis. Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI / Cleberon Borges Mesquita - Secretário / Luceni Lemos de Moura - Membro / Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard- Membro

Ata N° 18/2026 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia três de março de dois mil e vinte e seis, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei n° 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria n° 170/2026, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberon Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto, concluiu-se pelo INDEFERIMENTO do processo de número PMITAB/155/2024, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei n° 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia três de março de dois mil e vinte e seis. Presidente da JARI / Cleberon Borges Mesquita - Secretário / Luceni Lemos de Moura - Membro / Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard- Membro

sito do Município. Após análise do auto, concluiu-se pelo INDEFERIMENTO do processo de número PMITAB/155/2024, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei n° 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia três de março de dois mil e vinte e seis. Presidente da JARI / Cleberon Borges Mesquita - Secretário / Luceni Lemos de Moura - Membro / Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard- Membro

Ata N° 19/2026 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia quatro de março de dois mil e vinte e seis, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei n° 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria n° 170/2026, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberon Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto, concluiu-se pelo INDEFERIMENTO do processo de número PMITAB/219/2024, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei n° 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia quatro de março de dois mil e vinte e seis. Presidente da JARI / Cleberon Borges Mesquita - Secretário / Luceni Lemos de Moura - Membro / Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard- Membro

Ata N° 20/2026 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia cinco de março de dois mil e vinte e seis, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei n° 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria n° 170/2026, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberon Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto, concluiu-se pelo INDEFERIMENTO do processo de número PMITAB/227/2024, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei n° 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia cinco de março de dois mil e vinte e seis. Presidente da JARI / Cleberon Borges Mesquita - Secretário / Luceni Lemos de Moura - Membro / Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard- Membro

Ata N° 21/2026 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia seis de março de dois mil e vinte e seis, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei n° 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria n° 170/2026, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr.

Cleberon Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto, concluiu-se pelo INDEFERIMENTO do processo de número PMITAB/228/2024, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei n° 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia seis de março de dois mil e vinte e seis. Presidente da JARI / Cleberon Borges Mesquita - Secretário / Luceni Lemos de Moura - Membro / Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard- Membro

Ata N° 22/2026 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia nove de março de dois mil e vinte e seis, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei n° 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria n° 170/2026, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberon Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto, concluiu-se pelo INDEFERIMENTO do processo de número PMITAB/231/2024, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei n° 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia nove de março de dois mil e vinte e seis. Presidente da JARI / Cleberon Borges Mesquita - Secretário / Luceni Lemos de Moura - Membro / Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard- Membro

Ata N° 23/2026 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia dez de março de dois mil e vinte e seis, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei n° 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria n° 170/2026, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberon Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto, concluiu-se pelo INDEFERIMENTO do processo de número PMITAB/150/2024, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei n° 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia dez de março de dois mil e vinte e seis. Presidente da JARI / Cleberon Borges Mesquita - Secretário / Luceni Lemos de Moura - Membro / Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard- Membro

Ata N° 24/2026 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia onze



de março de dois mil e vinte e seis, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 170/2026, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela Srª Luceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto, concluiu-se pelo DEFERIMENTO do processo de número PMITAB/102/2024, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia onze de março de dois mil e vinte e seis. Presidente da JARI / Cleberson Borges Mesquita - Secretário / Luceni Lemos de Moura - Membro / Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard- Membro

### Comunicado de Intenção de Registro de Preços:

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 001/2026 - SEMGOV

1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços objetivando a contratação de serviços de Buffet para realização de eventos institucionais para a Superintendência de Cerimonial da Prefeitura Municipal de Itaboraí nos termos da legislação vigente, especialmente, a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 003/2024 e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

2. O processo licitatório será conduzido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.

3. A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado estão especificadas na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais serão disponibilizados por meio do e-mail: [segov@itaborai.rj.gov.br](mailto:segov@itaborai.rj.gov.br);

4. Os valores unitários constantes desta IRP possuem natureza estimativa e preliminar, podendo divergir daqueles que serão definidos após a pesquisa de preços e publicados no edital da licitação, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5. A participação nesta IRP deverá observar as seguintes condições:

- a) poderão participar desta IRP os órgãos e/ou entidades da administração pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional com unidades localizadas no Município de Itaboraí;
- b) o período de manifestação, bem como encaminhamento da demanda ao e-mail correspondente do órgão gerenciador é de 8 (oito) dias

úteis contados da data de publicação desta Comunicação de IRP;

c) a quantidade e o tipo de evento a ser informada deve corresponder ao número previstos para a duração total do contrato;

d) não serão aceitas demandas encaminhadas após o prazo de 8 (oito) dias úteis contados da publicidade desta IRP;

e) Deverão ser disponibilizados pelos interessados: versões preliminares do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e do Termo de Referência.

6. Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: e-mail: [segov@itaborai.rj.gov.br](mailto:segov@itaborai.rj.gov.br) EQUIPE DE PLANEJAMENTO SEMGOV, conforme Resolução nº 003/2025 – SEMGOV – PMI. Diogo Cabral de Andrade - Secretário Municipal de Governo - Matrícula 57.353

## EDITAIS

### Edital de Intimação:

EDITAL DE INTIMAÇÃO - A Secretaria Municipal de Fazenda de Itaboraí, através da Fiscalização Tributária no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado abaixo relacionado, da lavratura do(s) lançamento(s) fiscal(is). Assim sendo, o respectivo autuado tem o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente, para recorrer ou impugnar o presente crédito tributário, sob pena de incorrer em mora e inscrição em Dívida Ativa, bem como o ajuizamento de Execução Judicial, conforme o dispositivo nos arts. 464 inciso III, 564 inciso I e 617 da Lei Complementar 33/2003 (CTMI) e alterações.

01) Processo SEI 0029.001393/2025-17 do interessado FS BAR E RESTAURANTE LTDA, CPF/CNPJ nº 27.941.332/0001/27, Auto de Multa nº 1161, referente ao Auto de Infração nº 1382 Departamento de Vigilância Sanitária em 29/08/2025;

02) Processo SEI 0029.001137/2025-20 do interessado FROZI & SCHLINKERT CLINICA MEDICA LTDA, CPF/CNPJ nº 21.967.786/0006-03, Auto de Multa nº 1148, referente ao Auto de Infração nº 1519 Departamento de Vigilância Sanitária em 03/02/2025;

03) Processo SEI 0001.008396/2025-90 do interessado IMPORT'S 1421 COMERCIO DE PEÇAS EIRELI, CPF/CNPJ nº 02.431.580/0001-05, Auto de Infração nº 0190 Fiscalização de Atividades Economicas em 08/10/2025;

04) Processo SEI 0029.000609/2025-27 do interessado FROZI & SCHLINKERT CLINICA MEDICA LTDA, CPF/CNPJ nº 21.967.786/0006-03, Auto de Multa nº 1147 referente ao Auto de Infração nº 1476 Departamento de Vigilância Sanitária em 30/10/2024;

05) Processo SEI 0029.000610/2025-51 do interessado REUNIDOS COMERCIO DE ALIMNETOS LTDA, CPF/CNPJ nº 32.352.751/0001-35, Auto de Multa nº 1138 referente ao Auto de Infração nº 1680 Departamento de Fiscalização Sanitária em 24/01/2025;

06) Processo SF 9567/2022 do interessado ISAIAS PACHECO DO ESPIRITO SANTO, CPF/CNPJ nº xxx.xxx.757-02, Lançamento de taxas nº 53328 Notificação de Lançamento nº 61259 em 07/12/2022;

07) Processo SF 1113/2022 do interessado ANA DA SILVA, CPF/CNPJ nº xxx.xxx.017-91, Lançamentos de Tributos nº 63447 Notificação de Lançamento nº 13047 em 25/07/2024;

08) Processo CE 1984/2016 do interessado L G L PIOVEZAN COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, CPF/CNPJ nº 15.205.414/0001-24, Lançamentos de Taxas nº 42084, 42091, 42092 Lançamento Resolução SEMFAT nº de 27/12/2023(catrita) em 18/05/2021;

09) Processo CE 4768/2016 do interessado PRINCIPES DA CARNE SECA DE ITABORAÍ REST E LANCHONETE LTDA, CPF/CNPJ nº 08.895.389/0001-92, Lançamento de Taxas nº 42579 Notificação de Lançamento nº 52069 em 10/06/2021;

10) Processo CE 6636/2018 do interessado JBR SOARES VIAGENS ME, CPF/CNPJ nº 26.774.215/0001-53, Lançamento de Taxas nº 30730 Notificação de Lançamento nº 33062 em 14/07/2019;

11) Processo ADM 2204/2021 do interessado FÁBIO CLEMENTE BASTOS, CPF/CNPJ 081.207.377-09, Auto de Infração nº 0251 da Secretaria Municipal de Transportes em 10/06/2021;

12) Processo ADM 0264/2024 do interessado MIP ENGENHARIA S.A, CPF/CNPJ nº 33.193.996/0006-62, Auto de Infração nº 0082 em 18/01/2024;

13) Processo ADM 0266/2024 do interessado MIP ENGENHARIA S.A., CPF/CNPJ nº 33.193.996/0006-61, Auto de Infração nº 0081 em 18/01/2024;

Fica assegurado o direito de vistas do respectivo processo, ao interessado, na Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda de Itaboraí, na Rua Dr. Fidélis Alves, 101, Fundos, Centro, Itaboraí/RJ, das 08:00 às 17:00 horas. Caso já tenha ocorrido o pagamento, mas por qualquer motivo ainda não ocorreu a Baixa nos sistemas, o interessado deve apresentar o comprovante de pagamento para que seja efetuada a regularização da pendência. Itaboraí, 09 de março 2026. César Alexandre Chaves Faria – Assessor Especial – Subsecretário de Receita Mobiliária.

### Termo de Retificação:

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE RESCISÃO PUBLICADO NO D.O ITABORAÍ ANO VIII N°46 de 09/03/2026 DE BEATRIZ RODRIGUES DE PAULA N°43/2024 RETIFICO

Onde se lê:

a partir de 04 de Março de 2026

Leia-se:

a partir de 01 de Março de 2026.

Permanecem inalterados os demais dados. Itaboraí, 11 de março de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

### Corrigenda:

PT nº 781/26. Onde se lê: Diretor Técnico, símbolo CC-03; Leia-se: Superintendente, símbolo CC-02

## ITAPREVI

### Portaria:

PT Nº 033/2026 – O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais,

conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009. Resolve Retificar a Portaria nº 012/2026 que concedeu Aposentadoria Voluntária de Magistério, a partir da publicação à Servidora GETULIA ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS MARINS, matrícula nº 8101 cargo de Professor Docente II, Nível D, Referência IX, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 0017.000331/2025-27 e em con-

formidade com o que estabelece os Artigos 72 e 53 da L.C. 170/2013 c/c Art. 96 da L.C. 292/2023, com proventos mensais de R\$ 4.666,65 (Quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Itaboraí, 11 de março de 2026, CARLOS HENRIQUE CARDOSO PAIXÃO, Presidente do ITAPREVI.